

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL.

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	8
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	9
8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	13
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a implantação, operação, manutenção e conservação de unidade escolar de ensino fundamental no Município de Pão de Açúcar/AL, além da manutenção de sua infraestrutura predial.

1.2. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 11.079/2004, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 696/2024, bem como dos demais regulamentos aplicáveis.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) anos contados da data de assinatura, improrrogável salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e estadual, bem como os termos e condições fixados no CONTRATO.*

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que por se tratar de serviço advocatício para representação judicial em nome do município, perpassará os exercícios financeiros, haja vista que, normalmente, processos judiciais se estendem ao longo do tempo.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no disposto em seu art. 6º, inciso XXIII, e será viabilizada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, conforme previsto no art. 28, inciso II, bem como nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004 e da legislação municipal pertinente.

2.2. A escolha da modelagem por meio de concessão administrativa se justifica diante da necessidade premente de ampliação da infraestrutura educacional do Município de Pão de Açúcar/AL, com o objetivo de atender à demanda crescente por vagas no ensino fundamental, garantir padrões de qualidade construtiva e operacional e assegurar a continuidade dos serviços de apoio à gestão escolar, com eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação observará os requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos na legislação federal aplicável, notadamente a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação municipal vigente e os normativos complementares, bem como as exigências constantes deste Termo de Referência, do edital de licitação e da minuta do contrato de concessão anexa. São requisitos essenciais para a celebração e execução do contrato:

Garantia de Proposta e de Execução

3.2 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de recolhimento da quantia de **0,5% (meio por cento)** do valor estimado da contratação, no momento da apresentação da proposta, podendo ser prestada nas mesmas modalidades da garantia de execução.

3.3 Nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será exigida da futura CONCESSIONÁRIA, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão Administrativa, a prestação de garantia contratual, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.4 A garantia contratual corresponderá a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** do valor global do contrato, devendo ser mantida vigente durante toda a execução do ajuste, inclusive em eventuais prorrogações ou remanescentes contratuais.

3.5 A garantia de proposta e contratual poderão ser prestadas em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONCESSIONÁRIA:

- I. Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Pão de Açúcar, na conta: Banco [°], Agência nº [°], Conta Corrente nº [°], CNPJ nº [°], com o respectivo comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- II. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- III. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;
- IV. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- V. Caução em títulos de capitalização que deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo, esses, estarem onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória;

3.6 A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido no edital e no contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual por motivo imputável à licitante adjudicatária.

3.7 A garantia contratual será passível de utilização, total ou parcial, para:

- I – Cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
- II – Pagamento de multas contratuais e indenizações eventualmente devidas ao Poder Concedente;
- III – Reembolso de valores pagos indevidamente ou por conta da CONCESSIONÁRIA.

3.8 A CONCESSIONÁRIA deverá proceder à recomposição imediata da garantia sempre que houver sua utilização, total ou parcial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

Execução Integral das Obrigações Contratuais

3.9 A CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira compatível com a execução do objeto, compreendendo:

- 3.9.1 Elaboração dos projetos executivos e obtenção das licenças e autorizações necessárias;
- 3.9.2 Execução das obras civis e de engenharia correspondentes à fase de implantação da unidade educacional;
- 3.9.3 Fornecimento e instalação de mobiliário, equipamentos e infraestrutura de apoio à operação;
- 3.9.4 Prestação de todos os serviços não pedagógicos especificados nos anexos do edital, ao longo de toda a vigência contratual;
- 3.9.5 Implementação de sistema de manutenção predial e operação contínua da unidade, conforme padrões de qualidade contratualmente estipulados.

Condições de Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Técnica

3.10 A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente e no edital de licitação, nos seguintes termos:

- I - Habilitação jurídica, conforme os incisos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68 da mesma norma;
- III- Qualificação econômico-financeira que demonstre capacidade para cumprir obrigações contratuais de longo prazo, inclusive mediante apresentação de certidão negativa de falência e índices contábeis exigidos no edital;
- IV - Qualificação técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto, inclusive mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos moldes do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A qualificação técnica constitui requisito essencial para a contratação e deverá ser demonstrada por meio de documentação hábil a comprovar a aptidão da licitante — individualmente ou em consórcio — para o desempenho das atividades objeto da concessão, em conformidade com os artigos 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, e com as exigências específicas constantes do Edital.

Submissão ao Cronograma Físico-Financeiro e Marcos de Implantação

3.12 A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar os prazos, marcos e condições definidos no cronograma físico-financeiro integrante da proposta vencedora, sendo vedada a postergação das etapas previstas sem a devida justificativa técnica formalmente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Observância dos Parâmetros Técnicos, Operacionais e de Desempenho

3.13 A execução contratual deverá observar, de forma integral, os padrões e parâmetros estabelecidos:

- 3.13.1 O Caderno de Encargos Técnicos, anexo vinculante do edital, que define os requisitos construtivos, operacionais e de manutenção da unidade educacional;
- 3.13.2 O Caderno de Indicadores de Desempenho, que estabelece metas, métricas e critérios objetivos para avaliação da execução contratual, aplicáveis à medição, fiscalização, pagamento das contraprestações e aplicação de penalidades;

3.13.3 A Minuta do Contrato de Concessão, que dispõe sobre as obrigações das partes, penalidades, hipóteses de extinção, mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais condições contratuais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do contrato de concessão administrativa para implantação, operação e manutenção da unidade escolar no Município de Pão de Açúcar/AL obedecerá à dinâmica estabelecida no edital e no contrato, sendo estruturada em fases, com responsabilidades claramente delimitadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 11.079/2004.

Condições de execução

4.2. A execução do objeto contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato, com a emissão da Ordem de Início pela Administração Pública.

4.3. Compete à concessionária, de forma autônoma, utilizar sua expertise técnico-operacional para o desempenho integral das atividades previstas, compreendendo:

4.3.1 Elaboração dos projetos executivos e obtenção de licenças necessárias;

4.3.2 Execução das obras civis e de engenharia;

4.3.3 Instalação de mobiliário, equipamentos e infraestrutura de apoio;

4.3.4 Operação e manutenção da unidade escolar por todo o prazo contratual, inclusive com fornecimento de insumos, materiais e serviços complementares descritos no Caderno de Encargos;

4.3.5 Observância aos parâmetros de desempenho e qualidade definidos no Caderno de Indicadores de desempenho.

4.4. Todas as ações devem estar alinhadas ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, sendo vedada a postergação de etapas sem justificativa técnica aprovada pelo Poder Concedente.

Local da prestação dos serviços

4.5. O objeto será executado em terreno de titularidade do Município de Pão de Açúcar/AL, devidamente identificado no edital, que será disponibilizado à concessionária nos termos e prazos fixados no Caderno de Encargos.

4.6. O local integra área urbana com acesso viário regular, cujas coordenadas, limites e condições urbanísticas foram especificadas em anexo ao edital. A posse e a disponibilização do imóvel pelo Município constituem condição de eficácia da fase de implantação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.7. Para formulação de proposta técnica e econômica compatível com a realidade do projeto, foram disponibilizados às licitantes os seguintes elementos instrutivos:

4.7.1 Modelagem Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica, contendo premissa adotada, matriz de risco, projeções de fluxo de caixa e mecanismos de remuneração;

4.7.2 Caderno de Encargos Técnicos, especificando os padrões construtivos, dimensionamento dos ambientes escolares, requisitos operacionais e critérios de manutenção;

4.7.3 Minuta do Contrato de Concessão, com as disposições obrigacionais, penalidades e hipóteses de extinção contratual;

4.7.4 Cronograma Indicativo da Fase de Implantação, que orienta a programação da execução física e financeira do empreendimento;

4.7.5 Plantas e Mobiliários e Equipamentos necessários para a execução do contrato;

4.8. Aos potenciais licitantes é facultada a realização de visita técnica ao local de execução do objeto, com o objetivo de proporcionar plena compreensão das condições materiais, urbanísticas e operacionais em que se dará a prestação dos serviços objeto da concessão.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato de concessão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, os princípios da Administração Pública e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.079/2004 e da Lei Municipal nº 696/2024. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de implantação ou operação será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada por meio de apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme definição do Modelo Econômico-Financeiro, devendo ser produzido anexo ao contrato que trate especificamente do tema e consigne o início dos pagamentos à efetiva entrega finalizada da unidade escolar.

6.2. O contrato também deverá conter anexo que trate dos indicadores de desempenho que poderão ser utilizados para avaliar a qualidade da prestação do serviço e, possivelmente, glosar a contraprestação mensal a ser paga ao concessionário. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Procuradoria Geral do Município e o pagamento se dará, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, na hipótese de haver êxito na demanda judicial proposta.

6.3. Deverá ser instituída uma conta bancária de pagamento e uma conta bancária de garantia, a fim de operacionalizar os pagamentos e garantias que devem ser constituídas em âmbito contratual.

6.4. Quando da entrega da unidade educacional, o fiscal do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação acerca do cumprimento e finalização da etapa de intervenções obrigatórias, a fim de receber definitivamente o bem acerca do ativo, equipamentos e mobiliários entregues pela concessionária, a fim de que seja iniciado o pagamento das contraprestações referentes ao CAPEX e ao OPEX.

6.5. No contexto do início da operação e manutenção da unidade educacional, o gestor e o fiscal deverão analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela concessionária e pelo verificador independente e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, além de poder:

6.5.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.2. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6. Cabe ao fiscal ou ao gestor do contrato, enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7 Os procedimentos específicos para liquidação e pagamento serão disciplinados no contrato da concessão e deverão ser acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato, sempre subsidiados pela atuação do verificador independente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A seleção se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência, no formato presencial, com inversão de fases e entrega de envelopes de garantia da proposta, proposta comercial e documentos de

habilitação, com critério de julgamento pelo menor valor da contraprestação a ser paga pela administração pública, nos termos definidos pela Lei Municipal nº 696/2024.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado:

7.3.1. Ato constitutivo e estatuto social/contrato social da LICITANTE pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

7.3.2. Prova de eleição dos administradores em exercício da LICITANTE pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

7.3.3. Certidão atualizada da LICITANTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente;

7.3.4. Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, autorização de funcionamento e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente; estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

7.3.5. Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

7.4. Quando se tratar de instituição financeira, a LICITANTE deverá apresentar além do previsto anteriormente, a comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

7.5. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar para sua habilitação jurídica os seguintes documentos:

7.5.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

7.5.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

7.5.3. Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários;

7.5.4. Regulamento do fundo de investimentos e suas posteriores alterações, se houver;

7.5.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o órgão competente;

7.5.6. Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO, bem como de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todos os direitos e obrigações que decorrem do procedimento licitatório;

7.5.7. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;

7.5.8. Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme anexos da Resolução CVM n.º 160/2022, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme a referida resolução ou outra posterior que venha a substituir.

7.6. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.7. Em caso de participação na forma de consórcio, os licitantes deverão apresentar Compromisso de Constituição de Consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante do CONSÓRCIO, deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.8.2. inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.8.3. regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/91, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/14;

7.8.4. regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE de débitos de tributos estaduais;

7.8.5. regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;

7.8.6. regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.8.7. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

7.9. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.9.1. Para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para recebimento dos ENVELOPES;

7.9.2. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da

Comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para recebimento dos ENVELOPES;

7.9.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

7.10. Além da documentação prevista anteriormente, caberá à LICITANTE apresentar balanço patrimonial, na forma da Lei, referente ao último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente.

7.10.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.10.2. As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.10.3. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível contendo os termos de Abertura e Encerramento que foram enviados por meio do SPED.

Qualificação Técnica

7.11. A pretensa contratada deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência da LICITANTE na construção de edificações destinadas à escolas, e que somadas, compreendem, no mínimo, 2.051,23 m² (dois mil e cinquenta e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) com recursos próprios ou de terceiros;

7.12. Comprovação de realização de investimentos de, no mínimo, R\$ 9.719.302,29 (nove milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e vinte e nove centavos) em empreendimento do setor de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros, e com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido.

7.13. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprovem a experiência do LICITANTE na execução direta ou indireta de serviços de gestão ou manutenção predial, incluindo, ao menos 1.025,62 m² (um mil e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) em edificações da área de ensino educacional, de propriedade pública ou privada.

7.14. Comprovação, a título de qualificação técnica-profissional, de que possui, em seu quadro (ou, alternativamente, que possui contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato), profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (CONFEA) ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo Conselho, o(s) qual(is) comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, no âmbito da construção ou operação de edifícios públicos ou privados, serviços com características técnicas similares às atividades operacionais de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, quais sejam:

7.14.1. Execução de Obras, inclusive elaboração de projetos, na área educacional; e

7.14.2. Prestação de serviços de operação/manutenção de edifícios educacionais públicos ou privados.

7.15. As referidas atestações deverão observar as seguintes condições gerais:

7.15.1. Os atestados de capacidade técnica deverão vir acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados perante o CREA ou CAU, conforme o caso, e vinculados aos profissionais que tenham efetivamente participado da execução das atividades atestadas.

7.15.2. No caso de consórcios, os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados por qualquer uma das empresas consorciadas, desde que, na fase de execução contratual, a atividade correlata seja desempenhada pela consorciada que comprovou a respectiva experiência, conforme cláusulas específicas do contrato de concessão.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de critério de julgamento, o valor máximo de contraprestação mensal pública a ser considerada é do importe de R\$ 224.542,24.

8.2. Já o montante estimado que irá compor o valor global da contratação, para o período de 30 (trinta) anos é de R\$ 78.140.700,00.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2025.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pão de Açúcar/AL, [DATA].